

ADRIANA RIBEIRO DA SILVA	274951721	GUARUJÁ	15	15
ANA JÚLIA GALDINO CORDEIRO	561641079	GUARUJÁ	15	15
ANA KAROLINY GONÇALVES PEREIRA	423115182	SANTOS	15	15
ARLETE DOS SANTOS LARA	273452666	GUARUJÁ	15	15
ARYADNE VICTÓRIA DA SILVA	509771476	SANTOS	15	15
BETANIA MARIA DE SANTANA	286024056	GUARUJÁ	15	15
CARLA DOS SANTOS MARIANO DA SILVA	400519768	CUBATÃO	15	15
CLEBISON DANTAS FERREIRA	343499174	SANTOS	15	15
CRISTIANE MARINHO SANTOS	333723284	CUBATÃO	15	15
CRISTIANE SANTOS DA SILVA	471861091	CUBATÃO	15	15
CRISTOFER ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS	607465591	SANTOS	15	15
ELAINE SOARES GONÇALVES BIJOLADA	431606365	SANTOS	15	15
FRANCIANE DE SOUZA ROCHA	496311037	SANTOS	15	15
GEORGE ROCHA DE MELO	21744278X	GUARUJÁ	15	15
GIOVANIA COSTA DE MELO	24271402X	SANTOS	15	15
HELOISA DIEHL FONTES	586793811	GUARUJÁ	15	15
IVONETE FONTES DOS SANTOS CAMPOS	233181155	SANTOS	15	15
JACILEIDE GOMES BARBOSA DE MOURA	390045433	CUBATÃO	15	15
LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS DE CARVALHO	356774648	SANTOS	15	15
LUCIANA XAVIER SANTIAGO	228405762	GUARUJÁ	15	15
LUCICLEIDE BERNARDINO DA SILVA	453470932	SANTOS	15	15
MARIA EDUARDA SANTIAGO CARDOTE	385014636	SANTOS	15	15
MARCIO WILLIAMS GONÇALVES MARTINS DE SOUSA	409815007	SANTOS	15	15
MARIA DAS GRAÇAS MACIEL AZEVEDO	126056481	SANTOS	15	15
MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO DIAS	230353198	GUARUJÁ	15	15
MARIO PLACIDO DA SILVA	219347840	SANTOS	15	15
148 RAFAEL VASCONCELOS DE LIMA	428313115	CUBATÃO	15	15
149 ROSILENE DA SILVA MIRANDA	431289815	CUBATÃO	15	15
150 SELMA GOMES DA SILVA ROCHA	451881758	GUARUJÁ	15	15
151 SÔNIA RIBEIRO VASSÃO	188116060	GUARUJÁ	15	15
152 THATIANE CARDOSO AMANCIO	376520267	CUBATÃO	15	15
153 VANIA DA SILVA PEQUENO REIS DE FRANÇA	437986020	SANTOS	15	15
154 VITOR DA SILVA OGATA	368788581	SANTOS	15	15

Santos, 11 de janeiro de 2024.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUMARÉ
Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Educação do Estado de São Paulo
Diretoria de Ensino da Região de Sumaré
Edital 01/2024- Processo Seletivo para Diretor de Escola/Diretor Escolar

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Sumaré, torna público a relação de vagas de Diretor de Escola/Diretor Escolar, a ser preenchido mediante designação, nas unidades escolares sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I - AS VAGAS

Será oferecida 1 (uma) vaga para o cargo de Diretor de Escola/Diretor Escolar na seguinte unidade escolar:

E.E. Profª Belgica Alleoni Borges – cargo de Diretor de Escola em substituição ao titular afastado como Supervisor de Ensino por tempo indeterminado junto a Diretoria de Ensino Região de Sumaré.

II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O candidato interessado em concorrer a vaga deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou professor (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;

2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:

2.1.2.1. Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997;

2.1.2.2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

2.1.7. Ter realizado o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL 2 Edição/2023.

III - DAS ETAPAS

3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá, considerando as seguintes etapas:

3.2 – Etapa 1 - Inscrição - Período das 8h do dia 10/01/2024 às 18h do dia 12/01/2024

3.2.1. O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade) ou Diretor de Escola ou Escolar, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção, através do link <https://forms.gle/fLwCRtBtd6yhbke7>

3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

3.2.3. No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

3.2.4. Os docentes, que na apuração prevista no item 3.2.2 deste edital, não preencherem os requisitos e tiverem documentos comprobatórios, poderão apresentá-los na diretoria de ensino de interesse de inscrição, até as 16h do dia 12/01/2024, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.

3.2.5. Na hipótese mencionada no item 3.2.4 deste edital, a diretoria de ensino terá 02 (dois) dias para deferir ou indeferir o pedido de atualização proposta pelo candidato.

3.2.6. Somente após a atualização dos dados cadastrais, que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.

3.2.7. Do indeferimento da diretoria de ensino, caberá recurso e ou reconsideração.

3.3. Etapa 2 – Diretoria de Ensino- de 17/01/2024 a 19/01/2024

3.3.1. Os candidatos à vaga serão submetidos à entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.3.2. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino. Será encaminhado e-mail aos candidatos inscritos constando dia e horário da entrevista.

3.3.3. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.3.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.3.4. O candidato dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo

3.3.5. A Diretoria de Ensino selecionará três candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.

3.4 – Etapa 3 - Secretaria de Educação – Período a definir

3.4.1. Os três candidatos selecionados serão submetidos à entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de aula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

3.4.2. Pela Secretaria da Educação, será realizada a análise sobre:

3.4.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

3.4.2.2. o histórico funcional e de curriculum vitae.

3.4.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para a vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

3.4.4. O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

3.5. Etapa 4 - Verificação Final e Aprovação do Dirigente Regional de Ensino

O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Dirigente Regional de Ensino.

IV - DOS RESULTADOS:

4.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: <https://desumare.educacao.sp.gov.br>

4.2. Os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escolar, são inseridos no Banco de Talentos.

4.3. Esses candidatos podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

V - DA DESIGNAÇÃO:

5.1. O candidato selecionado será designado para o cargo de Diretor de Escola (substituição) ou Diretor Escolar (substituição) pela Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

6.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUMARÉ

Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

Diretoria de Ensino da Região de Sumaré

Edital 02/2024- Processo Seletivo para Diretor de Escola/

Escolar

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Sumaré, torna público a relação de vagas de Diretor de Escola/Diretor Escolar, a ser preenchido mediante designação, nas unidades escolares sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I - AS VAGAS

Será oferecida 1 (uma) vaga para o cargo de Diretor de Escola/Diretor Escolar na seguinte unidade escolar:

E.E. Profª Maria Rosa Carolino dos Santos – cargo vaga de Diretor de Escola.

II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O candidato interessado em concorrer a vaga deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou professor (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;

2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:

2.1.2.1. Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997;

2.1.2.2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

2.1.7. Ter realizado o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL 2 Edição/2023.

III - DAS ETAPAS

3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá, considerando as seguintes etapas:

3.2 – Etapa 1 - Inscrição - Período das 8h do dia 12/01/2024 às 18h do dia 16/01/2024

3.2.1. O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade) ou Diretor de Escola ou Escolar, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção, através do link <https://forms.gle/wkAW4zzzWDM2YHm9A> que estará disponível no site da Diretoria de Ensino Região de Sumaré.

3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

3.2.3. No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

3.2.4. Os docentes, que na apuração prevista no item 3.2.2 deste edital, não preencherem os requisitos e tiverem documentos comprobatórios, poderão apresentá-los na diretoria de

ensino de interesse de inscrição, até o dia 16/01/2024, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.

3.2.5. Na hipótese mencionada no item 3.2.4 deste edital, a diretoria de ensino terá 02 (dois) dias para deferir ou indeferir o pedido de atualização proposta pelo candidato.

3.2.6. Somente após a atualização dos dados cadastrais, que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.

3.2.7. Do indeferimento da diretoria de ensino, caberá recurso e ou reconsideração.

3.3. Etapa 2 – Diretoria de Ensino- de 18/01/2024 a 19/01/2024

3.3.1. Os candidatos à vaga serão submetidos à entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.3.2. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino. Será encaminhado e-mail aos candidatos inscritos constando dia e horário da entrevista.

3.3.3. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.3.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.3.4. O candidato dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo

3.3.5. A Diretoria de Ensino selecionará três candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.

3.4 – Etapa 3 - Secretaria de Educação – Período a definir

3.4.1. Os três candidatos selecionados serão submetidos à entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de aula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

3.4.2. Pela Secretaria da Educação, será realizada a análise sobre:

3.4.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

3.4.2.2. o histórico funcional e de curriculum vitae.

3.4.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para a vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

3.4.4. O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

3.5. Etapa 4 - Verificação Final e Aprovação do Dirigente Regional de Ensino

O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Dirigente Regional de Ensino.

IV - DOS RESULTADOS:

4.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: <https://desumare.educacao.sp.gov.br>

4.2. Os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escolar, são inseridos no Banco de Talentos.

4.3. Esses candidatos podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

V - DA DESIGNAÇÃO:

5.1. O candidato selecionado será designado para o cargo de Diretor de Escola (substituição) ou Diretor Escolar (substituição) pela Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

6.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

SAÚDE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ABERTURA DE VAGAS/CAMPOS PARA ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATORIO NAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - 2º SEMESTRE 2024

As Unidades de Saúde pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde – SES/SP, concedentes de campos de estágio curricular obrigatório, por meio de sua Comissão Local de Estágio, ficam autorizadas a tornar público o período de recebimento das demandas das Instituições de Ensino para estágio curricular/ obrigatório, de acordo com o Artigo 5º da Resolução SS nº 180, de 7 de dezembro de 2021, alterada em seus Anexos II e IV pela Resolução SS nº 32, de 30 de março de 2022.

1 – DAS INSCRIÇÕES/SOLICITAÇÕES

1.1 – As inscrições/solicitações de campos de estágio para o segundo semestre de 2024 deverão ser realizadas diretamente na Unidade de Saúde da SES/SP concedente de estágio até 28 de junho de 2024, conforme cronograma de cada Unidade de Saúde da SES/SP, divulgado por meio de site e/ou publicado em Diário Oficial do Estado – DOE, de acordo com Item II do Artigo 5º da Resolução SS nº 180/2021.

1.2 – As Instituições de Ensino interessadas deverão entrar em contato com as Unidades de Saúde da SES/SP que disponibilizam campo de estágio, por telefone ou e-mail, encaminhar Plano de Atividades de Estágio, Anexo I da Resolução SS nº 180/2021, que será discutido e aprovado pela Unidade em questão.

1.3 – De acordo com o Artigo 6º da Resolução SS nº 180/2021, as Unidades de Saúde da SES/SP deverão atender às solicitações de estágio, obedecendo a seguinte ordem de preferência:

I – Instituições de Ensino Públicas;

II – Instituições de Ensino Privadas Filantrópicas ou sem fins lucrativos;

III – Instituições de Ensino Privadas não Filantrópicas.

1.3.1 – Outros critérios deverão ser igualmente publicizados pelas Unidades de Saúde concedentes.

1.4 – As Instituições de Ensino deverão estar com os documentos regularizados e dentro do prazo de validade para a celebração do Termo de Cooperação.

2 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – As Unidades de Saúde concedentes de campos de estágio e as Instituições de Ensino se comprometem a tratar os dados pessoais do aluno/estagiário, bem como os necessários para as atividades de estágio, em atendimento à legislação de privacidade aplicável pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

2.2 – As demais condições para realização de estágio curricular obrigatório constam da Resolução SS nº 180/2021, alterada em seus Anexos II e IV pela Resolução SS nº 32/2022.

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

HOSPITAL ESTADUAL ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO DOUTOR FRANCISCO RIBEIRO ARANTES - ITU

Processo nº 024.00035109/2023-85

Empenho/Contrato : 2023NE00203

Interessado: Noem Medical Importação e Exportação de Produtos

CNP. nº 32.737.279/0001-87

Tendo em vista que a empresa Noem Medical Importação e Exportação de Produtos, inscrita no CNPJ. nº CNPJ. 32.737.279/0001-87, deixou de cumprir com as obrigações contratadas, referente ao processo nº SES-PRC-2023/00689 - Edital de Pregão nº HEERFRA-007/2023, informamos que a mesma poderá ser multada em R\$ 5.760,00 (Cinco mil, setecentos e sessenta reais), por atraso de entrega, com base legal na Lei Federal 10.520/02, art. 7º e Resolução SS-92, de 10/11/2016, artigo 6º, I e II. O prazo para a apresentação da Defesa Prévia será contado a partir da data consignada no Aviso de Recebimento AR, excluindo-se o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento.

Este processo passou a ser tramitado pelo sistema SEI, processo nº 024.00035109/2023-85.

O valor relacionado à inadimplência do contrato supracitado encontra-se em relatório anexo.

Processo nº 024.00037734/2023-61

Empenho/Contrato